PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 9/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Zanella nº 818, andar 01, centro, na cidade de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Resolução nº 04/2024 que regulamenta a contratação de baixo valor alterações, realizará **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 9/2025 através de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2025,** nas condições fixadas nesta justificativa e anexos.

I – OBJETO

Este processo de dispensa de licitação tem por objeto a contratação de serviços de locação de impressoras multifuncionais modernas e adequadas às demandas administrativas e operacionais do Consórcio CIDIRIOS, incluindo utilização sem restrições de volume mensal de copias, realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos por conta do contratado, fornecimento de os insumos necessários, como toner, cartuchos.

Os serviços terão a sua especificação, quantidades e valores conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada	R$ Unit	R$ Total
1	Locação mensal de impressora copiadora multifuncional, com tanque de tinta colorida com as seguintes especificações mínimas: Alta produtividade com alimentador automático (adf) de 35 paginas (A4/carta), impressão A3, scaner com suporte ate tamanho oficio, e fax. Conectividade de rede; wifi, wifi direct, ethernet, velocidade de impressão em preto 38ppm e colorida 24 ppm, incluindo prestação de serviços de assistência técnica completa, fornecimento de peças de reposição suprimentos (exceto papel), sem limite de quantidade de impressões e ou copias.	MES	12	500,00	6.000,00
2	Locação mensal de impressora copiadora multifuncional, a laser, com as seguintes especificações mínimas: Alta produtividade com alimentador automático (adf) de 35 páginas (A4/carta), scaner com suporte até tamanho oficio, Conectividade de rede; wifi, wifi direct, ethernet, velocidade de impressão em preto 35 ppm, incluindo prestação de serviços de assistência técnica completa, fornecimento de peças de reposição suprimentos (exceto papel), sem limite de quantidade de impressões e ou copias.	MES	12	300,00	3.600,00

II - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A locação de impressoras multifuncionais para o Consórcio CIDIRIOS é indispensável para garantir suporte eficaz às atividades administrativas e operacionais, proporcionando continuidade, agilidade e produtividade nos processos internos.

A modalidade de locação mensal sem limite de cópias oferece benefícios importantes, como a transferência integral da responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, além do fornecimento de todos os suprimentos necessários (toner, cartuchos, papel, entre outros) ao contratado. Isso elimina a necessidade de investimentos diretos na aquisição de equipamentos, evitando problemas como a obsolescência tecnológica e os altos custos relacionados a reposições ou upgrades.

O modelo fixo mensal permite ao consórcio prever e gerenciar suas despesas com maior eficiência, eliminando gastos inesperados com reparos ou suprimentos adicionais. A garantia de disponibilidade contínua dos equipamentos, assegurada pela assistência técnica do contratado, minimiza interrupções e assegura a operação ininterrupta das atividades administrativas e operacionais.

Essa solução é essencial para atender às demandas do consórcio com eficiência, sustentabilidade econômica e confiabilidade técnica, garantindo a execução dos serviços de maneira fluida, moderna e adaptada às necessidades institucionais.

III - FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação por meio das entidades públicas segue obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, tendo como fundamento principal, o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas física e/ou pessoas jurídicas no campo mercadológico distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> *"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.*
>
> *(...)*
>
> *XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras** e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Como forma de regulamentar o exercício desta atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo revogada em 2023, e passando Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como a nova Lei de Licitações e contratos administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Dessa forma a regra é licitar, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a nova de licitação, onde se verifica umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

> *"Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"*
>
> *(Valor alterado para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024)*
> *...*
>
> *§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Resolução nº 04 de 22 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre as contratações diretas em razão do baixo valor regido pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Cidirios.

IV - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A priori os serviços contratados nesta dispensa, pode ser realizada de forma direta, uma vez que os valores orçados estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da referida lei, para poder realizar a contratação direta. Passamos a ver:

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
> *I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
> *II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Neste caso, nota-se nos autos do processo, que todos os requisitos exigidos no art. 72, estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

i)Pedido/Solicitação de contratação dos materiais, com o respectivo termo de referência/descrição detalhada dos produtos, formalizando a demanda;
ii) Estimativa da despesa, contendo as cotações de preço dos produtos, calculada conforme o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021;
iii) Demonstração da compatibilidade da previsão orçamentária;
iv) Parecer jurídico, demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos;
v) *Documentos de habilitação da contratada, comprovando o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias;*
vi) *Razão da escolha do contratado;*
vii) *Justificativa do preço, e*
viii) *Autorização/Ratificação da autoridade competente.*

Diante da verificação de atendimento dos requisitos exigidos tanto no art. 72 como no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, percebe-se que esta dispensa de licitação está que está amparada, primeiramente no baixo valor da contratação, aliado à necessidade premente do consorcio da contratação pela agilidade na instauração do procedimento.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Ainda, inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, também se faz necessário a análise em questão dos incisos VI e VII, do art. 72 da mesma lei, assim sendo a razão de escolha do contratado e Justificativa de preço, que passamos a analisar.

A contratada para fornecimento dos serviços, objeto desta dispensa, foi selecionada através de pesquisa de mercado, com empresas do ramo, a qual teve como escolha do contratado o que apresentou a proposta de menor valor aliada a capacidade técnica.

Verificada a proposta mais vantajosa em relação do preço, analisa-se também a especificidade dos serviços solicitados e a reconhecida experiência adquirida com desempenho de atividades ligadas ao objeto, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

Em análise aos presentes autos, observamos que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, não apresentando assim diferença que venha a influenciar na

escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação e do critério do preço estar compatível com o de mercado.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com o art. 23 da lei 14.133/2021. Este critério proporciona uma avaliação objetiva e transparente das propostas apresentadas pelos licitantes, garantindo igualdade de oportunidades e promovendo a concorrência saudável entre os fornecedores.

Ademais ao optar pela contratação de menor preço, busca-se garantir a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

A administração utilizou-se de todos os meios legais para uma ampla pesquisa de preço, realizando cotação de preço com possíveis fornecedores na região de acordo com o objeto pretendido, estando todos em conformidade com o exigido na contratação, inclusive quanto as especificações técnicas do objeto, restou a contratação pelo menor preço entre todas as propostas, conforme demonstração na tabela abaixo:

Demonstrativo de Preço				**INFORMATICA E SERVIÇOS AG**	**CS INFORMATICA**	**GGA INFO SERVIÇOS LTDA**
				10/01/2025	10/01/2025	10/01/2025
Item	**Características**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário**	**Valor Unitário**
1	Locação mensal de impressora copiadora multifuncional, com tanque de tinta colorida com as seguintes especificações mínimas: Alta produtividade com alimentador automático (adf) de 35 paginas (A4/carta), impressão A3, scaner com suporte ate tamanho oficio, e fax. Conectividade de rede; wifi, wifi direct, ethernet, velocidade de impressão em preto 38ppm e colorida 24 ppm, incluindo prestação de serviços de assistência técnica completa, fornecimento de peças de reposição suprimentos (exceto papel), sem limite de quantidade de impressões e ou copias.	MES	12	500,00	600,00	550,00
2	Locação mensal de impressora copiadora multifuncional, a laser, com as seguintes especificações mínimas: Alta	MES	12	300,00	400,00	350,00

	produtividade com alimentador automático (adf) de 35 páginas (A4/carta), scaner com suporte até tamanho oficio, Conectividade de rede; wifi, wifi direct, ethernet, velocidade de impressão em preto 35 ppm, incluindo prestação de serviços de assistência técnica completa, fornecimento de peças de reposição suprimentos (exceto papel), sem limite de quantidade de impressões e ou copias.					

VI – DA CONTRATADA

INFORMATICA & SERVICOS AG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.809.066/0001-76, estabelecida no endereço R LORENZONI, 600, CENTRO, IPUAÇU – SC.

VII - DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DO CONTRATADO

Nos procedimentos administrativos para contratações, a administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e inciso V do art. 72 Lei Federal 14.133/2021.

> *Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*
> *I - jurídica;*
> *II - técnica;*
> *III - fiscal, social e trabalhista;*
> *IV - econômico-financeira.*
>
> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
>
> *[...]*
> *V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

Resta deixar consignado que a empresa contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, estando assim, apta a realização da prestação do serviço.

VII - CONTRATAÇÃO

A formalização da contratação, objeto desta dispensa de licitação, fica vinculada a emissão de

contrato administrativo a ser regido pelo art. 105 e 107 da Lei 14.133/2021.

VIII – CONCLUSÃO

Em razão da justificativa, verifica-se que se comprovou todos os requisitos, a começar pela compatibilidade de preços, bem como o enquadramento nos parâmetros de preço, os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando desse fornecimento, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames dos certames licitatórios.

Desta forma a Comissão de Contratação manifesta pela possibilidade de contratação da empresa **INFORMATICA & SERVICOS AG LTDA**, podendo ser adquirido pelo critério de Dispensa de Licitação, artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para o qual solicitamos a possibilidade de viabiliza-lo, com a Autorização para fornecimento dos produtos, assim como dos demais atos.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento dos produtos em questão, é decisão discricionária da autoridade competente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipuaçu/SC, 14 de janeiro de 2025

Vanderlei Antônio Calderan
Agente de Contratação

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Consórcio Cidirios, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 9/2025, na modalidade Dispensa de Licitação em conformidades do Inciso VIII, em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Ipuaçu/SC, 14 de janeiro de 2025

Anderson Elias Bianchi
Presidente